



Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional do Rio Grande do Sul

Rua Washington Luiz, 1110 90010-460 Porto Alegre - RS Telefone: 51 3287.1800 - http://www.oabrs.org.br

COMUNICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul (OAB/RS), nos termos do disposto no item 4.3.2.1 do Edital de Abertura do 41º Exame de Ordem Unificado, COMUNICA QUE, PARA RECEBER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EXAME DE ORDEM, O APROVADO DEVERÁ COMPROVAR QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM 1.4 DO EDITAL EM REFERÊNCIA, junto à Comissão de Estágio e Exame de Ordem.

- Para apresentação dos documentos exigidos, o aprovado deverá se cadastrar no Portal da Advocacia on-line e seguir as instruções constantes no site da Seccional da OAB/RS: https://www2.oabrs.org.br/requerimento?id=22
- 2. Os estudantes que foram aprovados no 41º Exame de Ordem Unificado, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, consoante o item 1.4.4.2 do Edital de Abertura do exame em referência, deverão comprovar que a matrícula nos últimos dois semestres ou no último ano do curso de graduação em Direito foi efetivada até o fim do segundo semestre de 2024.

Na Declaração expedida pela instituição deverá constar a data de realização da matricula para o penúltimo ou último semestre no segundo semestre de 2024.

3. Os estudantes que foram aprovados no 41º Exame de Ordem Unificado, oriundos do 40º Exame de Ordem Unificado, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, consoante o item 1.4.4.2 do Edital de Abertura do exame em referência, deverão comprovar que a matrícula nos últimos dois semestres ou no último ano do curso de graduação em Direito foi efetivada até o primeiro semestre de 2024.

Na Declaração expedida pela instituição deverá constar a data de realização da matricula para o penúltimo ou último semestre no primeiro semestre de 2024.

- 4. Os estudantes que se utilizaram do reaproveitamento da 1ª fase do 39º Exame de Ordem Unificado e que foram aprovados no 41º Exame de Ordem Unificado, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, consoante o item 1.1.3 do Edital Complementar, deverão comprovar que a matrícula nos dois últimos semestres ou no último ano do curso foi efetivada no primeiro semestre de 2024.
- Na Declaração expedida pela instituição deverá constar a data de realização da matricula para o penúltimo ou último semestre no primeiro semestre de 2024.
- 5. O examinando aprovado, bacharel e estudante, deverá comprovar os requisitos, mediante a entrega dos documentos exigidos, no período de 17 de outubro de 2024 a 10 de novembro 2024.
- 6. A falta ou não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos, no prazo acima estabelecido, acarretará o não aproveitamento do resultado obtido no 41º Exame de Ordem Unificado, conforme o item 1.4.4.1 do Edital de abertura do certame:

1.4.4.1 O examinando aprovado que não preencher as exigências do edital, inclusive e especialmente os itens 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.3.1, 1.4.3.2, 1.4.3.3, 1.4.3.4 e 1.4.4, não aproveitará o resultado obtido no certame.

- 7. Deferido o requerimento, o certificado de aprovação em Exame de Ordem ficará disponível para Download no Portal da Advocacia on-line, para acesso com o usuário e senha cadastrados.
- 8. Fica o requerente ciente de que a omissão de quaisquer das informações ou a falta de inclusão de documento exigido no requerimento, em formato PDF, poderá acarretar diligências.
- 9. Os casos não previstos neste Comunicado serão resolvidos pela Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/RS.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

LEONARDO LAMACHIA, Presidente da OAB/RS.

MARCOS ROBERTO DE LIMA AGUIRRE, Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/RS.